



PROJETO DE LEI Nº1248/2026

EMENTA: Altera o Artigo 3º inciso III e artigo 4º da Lei 1124/2025 e da outra providência.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do artigo 3º e artigo 4º que passam a constar com a seguinte redação:

Art. 3º. ...

I – ...

II – ...

III - Aos demais servidores ocupantes de cargos efetivos dos grupos ocupacionais: profissional, semiprofissional, administrativo, magistério e serviços gerais, as diárias corresponderão ao montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 4º. As diárias que tratam os incisos do artigo anterior, nas hipóteses em que não seja exigido pernoite, sofrerão redução de 70% (setenta por cento) do valor estabelecido.

Art. 2º. Mantem-se inalterados os demais artigos da Lei 1124/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data: de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário revogando em sua integralidade a Lei 1124/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal